



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 026/2019, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG.**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I – DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (Seis) meses, com termo inicial em 21/08/2019 e termo final em 21/02/2020.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 026/2019.

Razão Social/CNPJ/Endereço/e-mail	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - M.E , pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43, sediada na Rua Jacson Passos nº 88, Bairro Goiânia, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado por Hernane Santos Fonseca , pessoa física inscrita no CPF sob o nº 001.440.466-44 e RG nº M-7.626.898 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Garret, nº 925, Bloco 8; Apto. 302, Bairro Jardim América, na cidade de Belo Horizonte/MG, telefone (31) 99150.2472, endereço eletrônico: vendas@wtradebrasil.com ;
--	--

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Álcool Gel Para Mãos / Sanitizante / A Base de Álcool Etilico 70% Para Antissepsia Complementar das Mãos / Com Agentes Hidratantes que Promovem Assepsia a Seco Rápido, sem Deixar Odor Residual / Apresentação: Embalagem Plástica com Mínimo de 800ml .	UNID	Ciclofarma	30	R\$ 9,91	R\$ 297,30
3	Fralda Descartável Tamanho G / Com Retentor de Umidade e Ajuste Anti-Vazamento Preciso e Confortável para o Bebê / Material: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos e Loção Protetora / Apresentação: Pacote com Mínimo de 20 Unidades.	PCTE	Treloso	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
5	Fralda Descartável Tamanho P / Com Retentor de Umidade e Ajuste Anti-Vazamento Preciso e Confortável para o Bebê / Material: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos e Loção Protetora / Apresentação: Pacote com Mínimo de 28 Unidades.	PCTE	Treloso	10	R\$ 28,54	R\$ 285,40

Avenida JK, nº 396 - Pabx (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitepta@gmail.com

9	Sabonete, em Tablete / Uso Adulto e Infantil / De Fragrância Suave / Sabonete Deverá Possuir Grande Poder Espumante / Ser Cremoso o Suficiente Para não Desenvolver Rachaduras ao Longo do Tempo de sua Utilização / Formar o Mínimo de Massa Gelatinosa que Leva ao seu Amolecimento Precoce e não Causar Irritabilidade Dérmica / Embalagem: Pacote com 01 Unidade de 90g .	UNID.	Trovador	100	R\$ 1,31	R\$ 131,00
11	Sabonete Líquido com Hidratante / Concentrado / Fragrância Erva Doce / Refil com 1000 ML.	UNID.	Dam	70	R\$ 12,57	R\$ 879,90
131	Abridor de latas em aço inox / Manual / Reforçado.	UNID	JC	18	R\$ 2,72	R\$ 48,96
133	Álcool Etilico Hidratado Líquido 46% INPM / Embalagem Plástica com 1000ml	UNID	Q-Ótimo	530	R\$ 4,71	R\$2.496,30
134	Amaciante para Roupas / Concentrado / Com Tampa Dosadora / Fragrância Tradicional / Embalagem 2 Litros.	UNID	Tulipa	45	R\$ 4,32	R\$ 194,40
136	Caneca Tipo Escolar / Em Plástico Reforçado não Flexível / Capacidade Mínima de 300 ML / Acabamento da Borda Arredondada / Com Alça / Cor Azul.	UNID	Mamy	150	R\$ 4,12	R\$ 618,00
140	Cesto de Lixo em Polipropileno / Não Vazado /Capacidade 12 Litros / Sem Tampa.	UNID	Arqplast	43	R\$ 4,67	R\$ 200,81
141	Cloro Alivo / Alta Concentração / Alto Poder de Limpeza / Embalagem de 1 Litro.	UNID	Bom Forte	285	R\$ 8,57	R\$2.442,45
145	Colher Inox de sopa	UNID	Wtrade	247	R\$ 2,51	R\$ 619,97
149	Copo Descartável / 50 ML / Cristal / Pacote com 100 Unid.	PCT	Totalplast	220	R\$ 2,15	R\$ 473,00
150	Desentupidor de Pia / Cabo Curto	UNID	Wtrade	9	R\$ 4,05	R\$ 36,45
152	Desinfetante Líquido com Ação Germicida e Bactericida / Fragrância Lavanda, Pinho ou Floral / com Ação Germicida-Bactericida / Embalagem Tipo Rosca de 2000 ml.	UNID	Feroz	540	R\$ 3,55	R\$1.917,00
155	Escova para Limpeza de Roupas / Base de Plástico Lisa / Cerdas de Nylon Macia.	UNID	Wtrade	41	R\$ 2,49	R\$ 102,09
156	Escova para Limpeza de Vasos Sanitários / Plástica / Cerdas de Nylon / Incluindo Suporte Plástico	UNID	Wtrade	30	R\$ 6,08	R\$ 182,40
158	Espunja Lã de Aço / Biodegradável / Embalagem com 80grs e 8 unidades.	PCT	Brilho	415	R\$ 1,22	R\$ 506,30
160	Faca Legumes Profissional / Em Inox / Cabo Branco de Polipropileno Mínimo de 08 cm./ Medidas Aproximadas da Lâmina Compr. 8cm X Larg. Média 2cm.	UNID	Home	23	R\$ 27,67	R\$ 636,41
162	Fianela, Tipo Pano de Limpeza / Cor Amarelo Ouro / 100% Algodão / Tamanho 30x50cm.	UNID	MC	230	R\$ 1,72	R\$395,60
164	Garfo de Mesa para Refeição / Aço Inoxidável / 1ª Linha / Comprimento Mínimo de 190mm / Peso Mínimo de 30grs.	UNID.	Wtrade	47	R\$ 2,30	R\$ 108,10

Avenida JK, nº 396 - Pabx (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

167	Garrafa Térmica 5000 ml / Tipo Garrafão/ Para Conserva de Líquidos Quentes e Frios / Material Atóxico e Sem Odor / Bocal Largo para Entrada de Cubos de Gelo / Com Alça Superior para Facilitar o Transporte / Tampa Tipo Rosca com Proteção que Serve de Copo.	UNID	Sol	7	R\$ 33,31	R\$ 233,17
170	Guardanapo em Papel / 24x22 / Com 50 Unidades	UNID	Gardênia	115	R\$ 1,39	R\$ 159,85
172	Inseticida Spray / Eficaz Contra Moscas, Mosquitos e Baratas / Fórmula a Base de Água / Frasco com Mínimo de 350ml / Prazo de Validade Mínimo de 18 Meses a Contar da Data de Entrega.	UNID	Insect Free	20	R\$ 10,70	R\$ 214,00
175	Limpa Pedra / Detergente Ácido Especialmente Desenvolvido para Remoção de sujeira Pesada em Pedras não Polidas / Com Acidez Mínima de 3,5 a 4,8 ml de NaOH 0,2N / 5000ml.	UNID	Tulipa	175	R\$ 17,20	R\$3.010,00
176	Limpa vidros / Embalagem Squeeze 500 ml / Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água.	UNID	Q-Ótimo	150	R\$ 2,92	R\$ 438,00
177	Limpador Instantâneo Multi-uso / Fragrância Floral / Composição Alqui Benzeno, Sulfonato de Sódio, Álcool Etílico e Água / Embalagem Squeeze Com Mínimo de 500 ml.	UNID	Q-Ótimo	640	R\$ 2,10	R\$1.344,00
178	Lixeira em Plástico de Polipropileno de Alta Resistência / Capacidade Mínima de 50 Litros / Com Estrutura Para Abertura/Fechamento da Tampa Acoplados em Metal.	UNID	Agaplast	15	R\$ 123,00	R\$1.845,00
179	Lixeira em Polietileno / Capacidade 30 L / Alta Densidade / Formato Retangular / Tipo com Tampa Plástica / Acionada Por Pedal .	UNID	Arqplast	25	R\$ 27,59	R\$ 689,75
180	Lustra Móveis / Fragrância Lavanda / Embalagem com 200 ml	UNID	Worker	23	R\$ 3,62	R\$ 83,26
181	Mangueira Gás / Material Borracha Nitrílica Siliconada / Diâmetro 1/2 Pol / Aplicação Gás Liquefeito de Petróleo / Comprimento Mínimo 1,20 mtrs /Características Adicionais Malha de Aço Flexível. Com certificado do INMETRO.	UNID	Gas Play	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
182	Mangueira Trançada / Fabricada em Três camadas, Duas de PVC Virgem, Reforçadas com uma Malha Interna de Fios de Poliéster Industrial de Alta Tenacidade / Reforçada / Alta Flexibilidade / Siliconada / 1/2"Pol x 2mm / Cor Amarelo ou Laranja.	Mtrs	Acqua	230	R\$ 5,13	R\$1.179,90
184	Palha de Aço / Média / nº 01 / Pacote com 25grs.	PCT	Vi	50	R\$ 0,83	R\$ 41,50
186	Palito Roliço / Em Madeira / Embalagem com 100 unidades.	UNID	Bill	25	R\$ 3,45	R\$ 86,25
187	Pano de Pratos Comum / 100% Algodão / Medindo Aproximadamente 60x40cm	UNID	Eco	185	R\$ 1,82	R\$ 336,70
188	Pano para Chão Alvejado Xadrez / 100% Algodão / Com Medidas Mínimas de 45 x 70cm.	UNID	Fio	360	R\$ 3,42	R\$1.231,20
190	Papel Higiénico Neutro / Sofrado / Picotado / Branco / Folha Simples / Extra Macio / Pacote com 04 rolos de 60 Metros x 10 Centímetros / 100% Fibras Celulósicas.	UNID	J.Plus	1180	R\$ 3,73	R\$4.401,40

Avenida JK, nº 396 - Pabx (37) 3324/1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

192	Pasta Pinho / Altamente Concentrada / Detergente e Germicida / Desenvolvido com a Associação de Tensoativos Biodegradáveis / Densidade Mínima 1100g/l / Aroma Pinho Silvestre / Apresentação: Galão com de 5 Litros.	UNID.	Limpo	135	R\$ 23,90	R\$3.226,50
193	Pilha Alcalina Média / Ultra Durável / Unidade / Embalagem com 02 Unidades	UNID.	Maxprint	60	R\$ 9,86	R\$ 591,60
196	Porta Papel Toalha Interfolhada 2 Dobras / Cor Branca / Corpo em Plástico ABS / Mostrador do Nível de Papel / Capacidade Mínima de 500 Folhas / Com Buchas e Parafusos.	UNID.	Bell	15	R\$ 28,59	R\$ 428,85
200	Prato Tipo Escolar / Em Plástico Reforçado não Flexível / Com Aba / Acabamento da Aba Arredondada / Capacidade Mínima de 600 ml / Cor Azul.	UNID	Zafira	100	R\$ 3,17	R\$ 317,00
203	Rodo de Madeira / Com Cabo / 2 Borrachas / Tamanho 40cm Reforçado.	UNID	Wtrade	67	R\$ 5,67	R\$ 379,89
204	Rodo de Madeira / Com Cabo / 2 Borrachas / Tamanho 60cm Reforçado.	UNID	Wtrade	102	R\$ 7,22	R\$ 736,44
208	Sabão em Pó Azul com Alvejante 1cx com 1000g	PCT	Flash	365	R\$ 4,90	R\$1.788,50
210	Saboneteira com Reservatório (Dispenser) Incluso / Capacidade Mínima de 800 ml / Em Plástico ABS Branco de Alta Resistência / Acionamento Por Sistema de Pressão com Mola Interna / Sistema de Abertura Travas Laterais e Kit de Fixação em Parede.	UNID	Bel	15	R\$ 18,36	R\$ 275,40
216	Saco Plástico Leitoso Descartável / Tipo Hambúrguer / Embalagem com 100 Unidades.	PCT	Rpel	53	R\$ 4,85	R\$ 257,05
220	Toalha de Papel para Toallete / Cor Branca Alta Alvura / Medidas Aproximadas 23 Cm, Largura Aprox. 23 Cm, Interfolhada / 2 Dobras / Gramatura 32 A 34 G/M2 / Altíssima Absorção, Com Certificação Do Inmetro, Pacote Com 1000 Folhas .	UNID	Mega	470	R\$ 7,07	R\$3.322,90
221	Torneira Plástica para Filtro de Barro / Completa	UNID	Plast	9	R\$ 7,14	R\$ 64,26
224	Vassoura / Com Cerdas de Pelo Sintético / Madeira Plástica / Material da Cepa: Plástico / Comprimento da Cepa Aprox.27 Cm / Comprimento das Cerdas 07 Cm / Cabo de Madeira ou Tubo Metálico Revestido de Película Plástica / Com no Mínimo 1,10m e no Máximo 1,25 M de Comprimento .	UNID	Wtrade	40	R\$ 11,60	R\$ 464,00
226	Vassoura de Palha de Coqueiro / Com Cerdas de Tamanho Uniformes de no mínimo 50cm / Perfil Chato / Com Mínimo de 03 Amarrações / Com Cabo de Madeira / Medidas Aproximadas do Cabo de 1,2 m	UNID	Wtrade	318	R\$ 13,00	R\$4.134,00
227	Vassoura de Piaçava Branca / nº 05 / Mínimo de 40 cm Largura / Cabo de Madeira com Mínimo de 1,20 metros de Comprimento.	UNID	SI	215	R\$ 12,48	R\$2.683,20
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 46.910,41	

Avenida JK, nº 396 - Pabx (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 026/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 026/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 026/2019**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o Contrato/Ata de Registro de Preços nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.

d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas no Almoarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**

e) O prazo para entrega do objeto será de **05 (cinco)** dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico.

f) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “5”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

g) O município/contratante terá o prazo de 02 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.

h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

Avenida JK, nº 396 - Pabx. (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva dos produtos entregues, o detentor/contratado será comunicado por e-mail eletrônico sobre a pendência.

j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

k) Os produtos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

1. Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

2. Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





a. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

3. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

3.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

3.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;

3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

3.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

3.3.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

3.3.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no Contrato/Ata de Registro de Preços, observados os seguintes limites máximos:

3.3.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

3.3.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





- 3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
4. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.
5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.
7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.
9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços ou contrato poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a. Pela Administração, quando:

- I. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





2. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 101 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 129 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 168 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 203 – 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 212 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 237 – 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 262 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.19.00
Ficha 316 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 453 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 489 – 02.06.02.10.122.0009.2144.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.55.00
Ficha 545 – 02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.49.00
Ficha 553 – 02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.55.00
Ficha 576 – 02.06.02.10.304.0009.2175.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.50.00
Ficha 616 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 666 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 680 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 729 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 741 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 748 – 02.08.01.27.813.0012.2115.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 768 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 811 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 839 – 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

4. O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

Pregão Presencial nº 026/2019, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PIMENTA-MG, 21 DE AGOSTO DE 2019

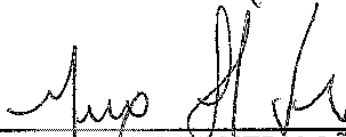
Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 2.131/2019:

Alysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro _____

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio _____

Kênia Sidália do Carmo – Equipe de Apoio _____


Município de Pimenta/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Ailton Costa Faria
Prefeito Municipal


WTRADE INTERMEDIÇÃO DE
NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 21.856.981/0001-43

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019.

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2019. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. Valor: R\$46.910,41 (Quarenta e Seis Mil Novecentos e Dez Reais e Quarenta e Um centavos). Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. Pregão Presencial nº 026/2019. – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019. VIGÊNCIA: 21/08/2019 e Termo final em 21/02/2019. Dotação Orcamentária:

Ficha 101 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 129 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 168 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 203 – 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 212 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 237 – 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 262 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.19.00
Ficha 316 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 453 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 489 – 02.06.02.10.122.0009.2144.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.55.00
Ficha 545 – 02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.49.00
Ficha 563 – 02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.55.00
Ficha 576 – 02.06.02.10.304.0009.2175.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.50.00
Ficha 616 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 666 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 680 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 729 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 741 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 748 – 02.08.01.27.813.0012.2115.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 768 – 02.08.02.13.392.0012.2106.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 811 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 839 – 02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00

Pimenta-MG, 21 de Agosto de 2019 – Allysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro.


Allysson José Ribas de Oliveira
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG

Certifico que publicamos este no Quadro de Avisos do Município de Pimenta/MG do dia

21/08/19 até 21/09/19

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

